



NEWSLETTER

CONSELHOS ÚTEIS

Novas Regras do Código da Estrada

Com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2014, salientamos a existência de alterações ao Código da Estrada, nomeadamente no que respeita a:

- Condução nas rotundas;



- Uso do telemóvel e auriculares;
- Taxas de alcoolémia;
- Limites de velocidade;
- Circulação de velocípedes;



- Transporte de crianças;
- Regime de pagamento de multa (possibilidade de pagamento em prestações);
- Apresentação obrigatória do cartão de contribuinte;
- Obtenção e revalidação de título de condução;
- Cancelamento de título de condução;

Programas Informáticos de Facturação Certificados

A Portaria n.º 340/2013, de 22 de Novembro, em vigor desde 1 de Janeiro de 2014, veio alterar o âmbito da obrigação de utilização de programas de facturação certificados, eliminando algumas das anteriores situações de dispensa e, assim, passam a estar obrigados a utilizar, exclusivamente, programas informáticos de facturação previamente certificados pela AT:

- Os sujeitos passivos que estão a utilizar software, produzido internamente ou por empresa integrada no mesmo grupo económico, e que são detentores dos respectivos direitos de autor;
- Os sujeitos passivos que, no período de tributação anterior, tenham emitido um número de facturas inferior a 1 000 unidades.

Assim, tendo a entrada em vigor da obrigação de utilização de programas de facturação certificados vindo a ser feita de forma faseada, actualmente, exclui, neste âmbito, apenas os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior ou igual a € 100 000.

Programa de Facturação Certificado - Requisitos Técnicos

A certificação do programa de facturação depende da verificação cumulativa de um conjunto de requisitos, de que se destaca:

- Ter a possibilidade de exportar o ficheiro SAF-T(PT);
- Possuir um sistema que permita identificar a gravação do registo de facturas e documentos rectificativos, através de um algoritmo de cifra assimétrica RSA e de uma chave privada de conhecimento exclusivo do produtor do programa;
- Possuir um controlo de acesso ao sistema informático, obrigando a uma autenticação de cada utilizador;
- Não dispor de qualquer função que, no local ou remotamente, permita alterar, directa ou indirectamente, a informação de natureza fiscal, sem gerar evidência agregada à informação original;
- Outros requisitos técnicos constantes do Ofício - Circulado n.º 50 001/2013, da Inspecção Tributária.



Actualização de Rendias para 2014

O coeficiente de actualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento urbano (habitação, comércio, indústria, exercício de profissão liberal e outros fins não habitacionais) e rural, para vigorar no ano civil de 2014 é de 1,0099 (isto é, 0,99%), nos termos do constante no Aviso n.º 11753/2013, de 11/9, do Instituto Nacional de Estatística (INE), publicado em 20/9, no Diário da República, II Série.

 [Siga-nos em facebook.com/aecsclo](https://www.facebook.com/aecsclo)

www.aecsclo.pt

Tel : 21 983 00 65

geral@aecsclo.pt